- Approvado -
Sala das Sessões, 9 março 1964
Francisco Pereira Abranches
Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 400

Autoriza a concessão de auílio para construção de prédios para escolas ruais.

CAMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a conceder um auxílio de Cr$300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) para a construção de três prédios destinados a escolas rurais municipais, nos seguintes lugares: BÔA-VISTA, nos terrenos de Altamiro Marçal, SÃO DOMINGOS e SOBRADINHO, sendo Cr$100.000,00 para cada prédio.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr$300.000,00 para fazer face as despesas autorizadas no Art. 1º, desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 15 de março 1964.

Albertino da Cunha Amorim

-Albertino da Cunha Amorim -
Prefeito Municipal

Nelcal Teixeira de Amorim

Secretário.

Registrada às fls. 83 v., do livro próprio, nº. 3
Em 15/3/964.

Secretário.

II - 111